



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

PORTARIA Nº. 33/2023

“DISPÕE SOBRE A EXCEPCIONAL ADOÇÃO DO CONTROLE MANUAL DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG)”.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araçuaí, no uso de suas atribuições Legais, e

CONSIDERANDO os princípios vinculativos da atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que o equipamento de ponto eletrônico apresentou defeito no relógio, ao passo que não permitiu a inclusão de novos cartões dos servidores e, ainda, não promoveu a leitura no sensor de digitais;

CONSIDERANDO que em razão do defeito apresentado fez-se necessária a interrupção da utilização do referido equipamento para fins de realização de manutenção, razão pela qual, de forma excepcional e temporária, se fará necessária a realização de controle manual da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Araçuaí;

RESOLVE:

Art. 1º O controle da frequência dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Araçuaí, de forma excepcional e temporária até o reparo do equipamento de ponto eletrônico, se dará através do registro e a apuração de frequência por meio manual em folha individual de ponto.

Parágrafo único. O registro das entradas e saídas do servidor deverá ser efetuado, ainda que seja nas hipóteses de atrasos, saídas antecipadas e intermediárias, cujas ocorrências deverão ser registradas na folha individual de ponto.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Rua São Geraldo, 722 - Bairro Planalto
06 de 07 de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

Art. 2º. Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, vigorando enquanto perdurar a manutenção do equipamento de ponto eletrônico.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Araçuaí – MG, 04 de julho de 2023.

Roviére Vieira Sá

Presidente da Câmara Municipal